



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência destina-se à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL**, conforme quantitativos e especificações discriminadas neste termo.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se justifica devido a:

2.1.1. A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural tem por finalidade contribuir para o crescimento e o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, através de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

2.1.2. Ao mesmo tempo contribui para o desenvolvimento da agricultura familiar e o sustento de famílias.

2.1.3. A quantidade a ser adquirida foi estimada com base no número de alunos matriculados na rede municipal e estadual, na quantidade de refeições oferecidas e das unidades escolares que serão atendidas durante o período de 12 (doze) meses;

2.2. O certame deve atender a regência legal determinado nas seguintes legislações:

2.2.1. Lei nº 8.666/1993 e alterações;

2.2.2. Lei Federal nº 11.947/2009;

2.2.3. Resolução FNDE nº 06/2020;

2.2.4. Resolução FNDE nº 21/2021;

3. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As quantidades abaixo estão de acordo com as estimativas para atender no número de alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Igarapé-Açu



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário
CNPJ nº 20.265.725/0001-78



ITEM	PRODUTO	UND	QTDE
01	ALFACE – De 1º qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagens plásticas com peso expresso, maço de 300g. PERIODICIDADE DA ENTREGA: Semanal.	KG	3.000
02	ABACAXI – De 1º qualidade, fruto com 70% de maturação, mantendo as características organolépticas, sem fermentos. Frutos com o tamanho médio ou grande. PERIODICIDADE DA ENTREGA: Safra.	KG	5.000
03	ABÓBORA – com casca firme, tamanho médio, uniforme sem fermentos ou defeitos, turgescentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa. PERIODICIDADE DA ENTREGA: Semanal.	KG	4.375
04	BANANA TIPO PRATA – De 1º qualidade, graúdas em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes, no grau máximo de evolução do tamanho aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos. Firmes e com brilho. PERIODICIDADE DA ENTREGA: Semanal.	KG	20.000
05	BATATA DOCE - Com características íntegra e firme, isento de substâncias, sujidades e corpos estranhos. PERIODICIDADE DA ENTREGA: semanal em período sazonal.	KG	600
06	COENTRO (CHEIRO-VERDE) - com folhas firmes, de cor verde, de 1º qualidade, brilhante, fresco, viçoso, verde sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes sem folhas escuras e murchas, com grau de evolução completo, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Maço de 100g. PERIODICIDADE DA ENTREGA: Semanal.	KG	2.000
07	CARIRU - De 1º qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagens plásticas com peso expresso, maço de 300g. Livre de resíduos de fertilizantes. PERIODICIDADE DA ENTREGA: Semanal.	KG	900
08	COUVE – Com folhas firmes e viçosas, de cor verde brilhante com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livre de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente. Maço de 300g. PERIODICIDADE DA ENTREGA: Semanal.	KG	2.500
09	CHICÓRIA - Com folhas firmes e viçosas, de cor verde brilhante com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livre de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente. Maço de 300g. PERIODICIDADE DA ENTREGA: Semanal	KG	900
10	FARINHA DE TAPIOCA – Farinha de tapioca do tipo leve, de 1º qualidade. Mantendo as características organolépticas, sem sujidades. Embalagem de 300g. PERIODICIDADE DA ENTREGA: Quinzenal.	KG	3.500



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário
CNPJ nº 20.265.725/0001-78



11	FARINHA DE MANDIOCA REGIONAL – De 1º qualidade, isenta de sujidades, sem mofo. Mantendo as características organolépticas. Embalagem plástica de 1kg. PERIODICIDADE DA ENTREGA: Quinzenal.	KG	2.500
12	FEIJÃO DA COLONIA – De 1º qualidade, novo. Acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros aspecto brilhoso, liso. Isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Íntegros de colheita recente; com aspecto, cor, odor e sabor próprio. Livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso; sujidades ou corpos estranhos. Com grau de maturação próprio para o consumo, sem sinais de germinação. Embalado em sacos plásticos transparentes de 1kg. PERIODICIDADE DA ENTREGA: Quinzenal.	KG	6.000
13	FEIJÃO DE CORDA – Com características íntegra e firme, isento de substâncias, sujidades e corpos estranhos. PERIODICIDADE DA ENTREGA: semanal em período sazonal.	KG	2.000
14	JAMBU - Com folhas firmes e viçosas, de cor verde brilhante com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livre de sujidades, parasitas, larvas. De colheita recente. Maço de 300g. PERIODICIDADE DA ENTREGA: Semanal.	KG	1.800
15	LARANJA – Fruto de 1º qualidade, com casca íntacta, isento de sujidade ou corpos estranhos aderidos a superfície externa. De colheita recente. No grau máximo de evolução do tamanho. Mantendo as características organolépticas. PERIODICIDADE DA ENTREGA: Safra	KG	25.000
16	LIMÃO - Fruto de 1º qualidade, com casca íntacta, isento de sujidade ou corpos estranhos aderidos a superfície externa. De colheita recente. No grau máximo de evolução do tamanho. Mantendo as características organolépticas. PERIODICIDADE DA ENTREGA: Safra.	KG	1.500
17	MACAXEIRA DESCASCADA E CONGELADA - Descascada, limpa, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas e corpos estranhos. Embalagem plástica, transparente à vácuo de 1kg. PERIODICIDADE DA ENTREGA: Quinzenal.	KG	3.500
18	MAMÃO – Fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem fermentos, livre de resíduos. PERIODICIDADE DA ENTREGA: Safra.	KG	2.500
19	MAXIXE – Com característica íntegra e firme, tamanho médio isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. PERIODICIDADE DA ENTREGA: Semanal	KG	600
20	MELANCIA – Fruto com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, devendo ser transportado de forma adequada. PERIODICIDADE DA ENTREGA: Safra.	KG	4.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário
CNPJ nº 20.265.725/0001-78



21	MILHO VERDE - Com característica íntegra e firme, tamanho médio isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. PERIODICIDADE DA ENTREGA: Período de sazonalidade	KG	600
22	PEPINO – Com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. PERIODICIDADE DA ENTREGA: Semanal.	KG	6.000
23	PIMENTINHA VERDE - Com característica íntegra e firme, tamanho médio isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. PERIODICIDADE DA ENTREGA: Semanal	KG	2.000
24	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA – Congeladas, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de detritos animais ou vegetais, não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionadas em embalagens transparentes com peso líquido de 1 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Provenientes de estabelecimento com selo de inspeção sanitária e selo de agricultura familiar Com data de fabricação e validade visíveis na embalagem, prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega. PERIODICIDADE DA ENTREGA: Semanal	KG	4.000
25	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - Congeladas, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de detritos animais ou vegetais, não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionadas em embalagens transparentes com peso líquido de 1 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Provenientes de estabelecimento com selo de inspeção sanitária e selo de agricultura familiar. Com data de fabricação e validade visíveis na embalagem, prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega. PERIODICIDADE DA ENTREGA: Semanal.	KG	3.000
26	POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ - Congeladas, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de detritos animais ou vegetais, não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionadas em embalagens transparentes com peso líquido de 1 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Provenientes de estabelecimento com selo de inspeção sanitária e selo de agricultura familiar. Com data de fabricação e validade visíveis na embalagem, prazo de validade de no mínimo 6 meses no ato da entrega. PERIODICIDADE DA ENTREGA: Semanal.	KG	3.000
27	QUIABO - Com característica íntegra e firme, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. PERIODICIDADE DA ENTREGA: Semanal.	KG	600
28	TANGERINA REGIONAL - Fruto de 1º qualidade, com casca íntegra, isento de sujidade ou corpos estranhos aderidos a superfície externa. De colheita recente. No grau máximo de evolução do	KG	3.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário
CNPJ nº 20.265.725/0001-78



tamanho. Mantendo as características organolépticas.		
PERIODICIDADE DA ENTREGA: Safra.		

4. DA AMOSTRA

4.1. Será exigido do licitante interessado em propor Projeto de Venda a verificação da compatibilidade do produto ofertado com as especificações deste Termo de Referência, no local e prazo indicado no edital.

4.1.1. A verificação da **compatibilidade** e **aprovação** das amostras será realizada pelo nutricionista responsável e equipe indicada no dia marcado para avaliação.

4.2. O licitante interessado em propor Projeto de Venda deverá apresentar, no local e prazo indicado no edital, as seguintes documentações:

4.2.1. Para Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

- a) Cópias do estatuto social e ata da posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.
- b) Cópia do Documento de Identidade (RG) do Responsável Legal.
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

4.2.2. Para Grupos Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF);
- b) Cópia do documento de identificação (RG).

4.2.3. Para Fornecedores Individuais, não organizados em grupo:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF);
- b) Cópia do Documento de Identidade (RG).

4.3 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, em embalagem adequada e com informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e sua marca, para produtos que necessitam de concessão sanitária.

4.4. A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de três critérios:

- a) Se atendem às especificações da Chamada Pública;
- b) Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência;
- c) Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.



4.5. Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos descritos acima

4.6. Será entregue atestado de validação das amostras apresentadas.

5- DA AQUISIÇÃO E PRAZO DE ENTREGA.

5.1. A aquisição será efetuada mediante a apresentação de requisição específica, em duas vias, expedida pelo SETOR DE COMPRA, na qual deverá conter especificação do item e autorização.

5.2. Os itens serão solicitados conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, e deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

5.3. O prazo para entrega do objeto será contado a partir do envio da solicitação.

5.4. Os produtos deverão ser entregues no Depósito da Alimentação Escolar, na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé – Açú.

5.4. Os produtos deverão ser entregues de segunda-feira e terça-feira, no horário de 07:00hs às 09:00hs, não podendo ocorrer atrasos ou falta de Gêneros Alimentícios, de acordo com cronograma previamente entregue pela SEMED, salvo por motivo justo e devidamente justificado em documento oficial e aceito pela SEMED.

5.6. O servidor responsável (fiscal), poderá dar o recebimento provisório na ocasião da entrega, o qual implica atestado de verificação da correta quantidade nominal dos itens entregues.

5.7. O recebimento definitivo implica atestado de verificação da adequação do produto entregue às especificações do objeto.

5.8. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens com as quantidades descritas, racionalizando a conferência e viabilizando a sistemática de fornecimento interno da Contratante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a **CONTRATANTE** deverá:

I) Efetuar o pagamento devido do fornecimento do bem objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

III) Emitir **Ordem de fornecimento** autorizando o fornecimento do bem objeto deste Contrato;

IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a continuidade do fornecimento do bem que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário
CNPJ nº 20.265.725/0001-78



7. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93 e demais disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do bem contratado:

I) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

II) Zelar pela perfeita execução, atendendo prontamente às solicitações do órgão solicitante, referente ao fornecimento do produto;

III) Garantir a qualidade dos produtos;

IV) Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

V) Responsabilizar-se pelo ônus com a entrega do produto.

VI) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do bem;

VII) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do bem, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

VIII) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante o fornecimento do bem, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

IX) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

X) Fornecer o bem dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XI) Fornecer o bem de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

XII) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerente ao objeto da licitação;

XIII) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XV) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário
CNPJ nº 20.265.725/0001-78



XVI) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XVII) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento do bem ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

XVIII) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do bem, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XIX) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;

8 - DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega do bem, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

8.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento do bem.

8.3- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento do bem.

8.4 - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

8.5 - É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

8.6 - Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

8.7 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário
CNPJ nº 20.265.725/0001-78



saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

9 – DAS PENALIDADES

10.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega do bem.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento do bem.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento do bem.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega do bem fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pelo não fornecimento do bem objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso na entrega do bem.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário
CNPJ nº 20.265.725/0001-78



10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto deste correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2023, na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0811 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE	12 306 0251 2.107 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0811 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE	12 361 0035 2.108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEAEE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, respeitando as rubricas orçamentárias disponíveis na Lei Orçamentária Anual correspondente.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Devidamente justificado a necessidade da aquisição do objeto, pelo exposto acima aprovo o presente termo de referência para que surta todos os efeitos legais.

ALDECY VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação
CPF: 621.387.232-91
Decreto nº02/2021

Adria Juliane Lopes Melo Paiva
Nutricionista
CRN/7: 9644

Luana Helena Nogueira Moura
Nutricionista
CRN/7: 13175 - P